



**PORTARIA Nº 518, de 22 de Novembro de 2023.**

*“Dispõe sobre licença para acompanhamento familiar por motivo de doença.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, inciso I e XI da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, os termos da **Lei Nº 545/93 de 04 de Novembro de 1993, Art. 72** a qual cita:

**1º** A licença será concedida com a remuneração integral, até um mês e, após com os seguintes descontos:

- .a). De  $\frac{1}{4}$  (um quarto), nos 2º e 3º meses;
- .b). De  $\frac{1}{2}$  (um meio), nos 4º ao 6º mês;
- .c). A partir do 7º mês, a licença não será remunerada.

**Considerando**, o **OFICIO/SEA Nº780/2023**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de licença para acompanhamento familiar por motivo de doença**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER**, licença para acompanhamento familiar por motivo de doença, **por 30 dias**, a servidora efetiva, abaixo relacionada, a partir do dia **30 de Outubro de 2023**, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	MAT	LOTAÇÃO
01	Renilda Soares Pinheiro Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	71	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal